GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2020

Realização:

Instituto sustente®

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
EDITAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE, e a Comissão do Concurso Público, designada pela nº 018/2020 de 15/01/2020, torna público que serão abertas as inscrições para o **Concurso Público para ingresso no Quadro Permanente** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, aos cargos e respectivas vagas constantes neste Edital, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 198,§ 4º, a Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as atualizações da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e demais legislações municipais pertinentes, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será realizado sob a coordenação da Comissão de Seleção da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA e do **Instituto SUSTENTE**, responsável pela operacionalização do Concurso de que trata o presente Edital.
1.2. O Concurso Público será destinado ao provimento de **cargos efetivos** e cadastro de reservas, no limite de vagas apresentadas no **ANEXO I**, deste Edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.
1.3. O Concurso ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, em locais a serem informados após as inscrições no site www.sustente.org.br, **observando o horário oficial do Estado de Pernambuco para todas as etapas deste Edital**.
1.4. É terminantemente proibido o acesso de candidatos, aos prédios e as salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos como por exemplo (aparelhos celulares, ainda que desligado, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, protetores auriculares e similares) e relógio de qualquer espécie, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do concurso publico, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.
Parágrafo Único: Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos, deixando as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os eventos do calendário estabelecidos no item 2 deste Edital e através do site www.sustente.org.br sendo este o único meio oficial de divulgação.
1.6 O **INSTITUTO SUSTENTE** não disponibiliza sacos plásticos com lacre para guarda de equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.

2.DO CALENDÁRIO

PRIMEIRA Etapa	*Datas*	*Local*
Inscrição	13/02/2020 a 12/03/2020	iniciando 10h do dia 13/02/2020 e encerrando no dia 12/03/2020 às 23h59 através do endereço www.sustente.org.br
Período para Solicitar Isenção do pagamento da taxa de Inscrição	13 e 14/02/2020	Consultar procedimentos no Edital.
Divulgação do Resultado preliminar das isenções de pagamento da Taxa de Inscrição.	Até 03/03/2020	www.sustente.org.br
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar de Isenção da	03 e 04/03/2020	Consultar procedimentos do Edital.

Taxa de Inscrição.		
Divulgação do Resultado definitivo das isenções de pagamento da Taxa de Inscrição.	Até 10/03/2020	www.sustente.org.br
Pagamento da Taxa de Inscrição.	**Até 13/03/2020**	Casas Lotéricas e Rede bancária
Envio dos documentos para os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência e dos pedidos para atendimento especial.	13/02/2020 a 12/03/2020	Consultar procedimentos dos itens 3 (para pessoa com deficiência) e 4 (para atendimento especial) do Edital.
Resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 24/03/2020	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	24 e 25/03/2020	Conforme itens 4.8
Resultado definitivo das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 09/04/2020	www.sustente.org.br
Informações sobre os locais das provas.	A partir 16/04/2020	www.sustente.org.br
Realização das provas.	**19/04/2020**	Na Cidade de Feira Nova ou conforme disposto no item 16.10.
Divulgação do Caderno de Provas e do gabarito preliminar.	22/04/2020	www.sustente.org.br
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	22 e 23/04/2020	Conforme item10.2
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 07/05/2020	www.sustente.org.br
Divulgação do resultado final da Primeira etapa do Concurso.	Até 07/05/2020	www.sustente.org.br

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, "Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, para pessoa portadora de deficiências". No quadro de Vagas contido no **ANEXO I,** estão dispostos os cargos, cujo número de vagas atende o disposto no art. 97 da Constituição Estadual.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em

Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **item 2** deste Edital, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível (frente e verso) do documento de identidade original ou cópia autenticada;

c) enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico, modelo **ANEXO VI** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional que conste obrigatoriamente as informações do modelo (**ANEXO VI**), ambos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

3.3.1 O candidato que não enviar por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

3.3.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.6 O envio das imagens da documentação de forma on-line é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.7 O candidato deverá indicar, ainda, através do **ANEXO II**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no **item 2**.

Parágrafo Único: enviar via *upload* obrigatoriamente, a imagem do formulário **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

3.3.8 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica especifica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

Parágrafo Único: Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação, desde que realizado procedimentos descritos no subitem 3.3 e que tenha esta condição deferida.

3.3.9 O não cumprimento do descrito no subitem 3.3 acarretará automaticamente seu indeferimento.

Parágrafo Único: expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão ou alteração de documentos e informações, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.3.10 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, indeferida poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **item 2** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário especifico.

3.4 O laudo médico(original ou cópia autenticada em cartório) e o RG terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessas documentações.
Parágrafo Único: Serão desconsiderados os documentos elencados no item 3.3. que não estiverem legíveis, acarretando automaticamente seu indeferimento.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.6 O INSTITUTO SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação, conforme item 3.3, quando do seu deferimento.

3.7 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), serão convocados para perícia médica, após a aprovação no Concurso Público, para cada cargo e das vagas que surgirem durante a validade do Concurso, através de edital próprio, sendo submetidos à referida perícia oficial da Prefeitura de Feira Nova, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Parágrafo Único:O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico especificado no item 3.3 alínea "c" e documento especificado no item 9.2.2 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência à avaliação tratada no item 3.7.
3.7.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA por ocasião da realização da perícia médica.
3.7.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) legível, realizado nos últimos 12 meses, antes da publicação deste Edital.
3.7.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
3.7.4 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no disposto na Lei nº 7.853/89 e do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
3.7.5 Será eliminado da lista de candidatos aprovados aquele que, mesmo havendo assim declarado e assinalado na ficha de inscrição, não tenha a deficiência apresentada, o que ensejará a sua exclusão do certame.
3.7.6 A compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e o exercício do cargo, será analisada por uma equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/99. Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.
3.7.7 É vedado o condicionamento da investidura do candidato no cargo à compatibilidade da sua

deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

3.8 A não observância do disposto no item 3.7, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado do Concurso.

3.9 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.10 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do concurso público, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.11 Aplica-se a situação do item 1.4 e 10.3 e seus subitens, aos casos de pessoas com deficiência.

3.12 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

3.13 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.14 Do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo às pessoas com deficiência conforme artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual, a primeira vaga especial ocorrerá na segunda vaga disponível, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª. Vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª. vaga disponível e, assim, sucessivamente.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa com deficiência, mas que necessita de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá obrigatoriamente, solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no formulário **ANEXO II**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **item 2**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo.

a) Enviar via upload, obrigatoriamente: imagem legível (frente e verso) do documento de identidade original ou cópia autenticada.

b) Enviar via upload, obrigatoriamente: imagem legível do original ou cópia autenticada do Laudo Médico, modelo **ANEXO VI** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional, que conste obrigatoriamente as informações do modelo (**ANEXO VI**), ambos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

c) Enviar via upload origatoriamente: imagem legível do formulário **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou que enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 4.1 “a”, 4.1 “b” e 4.1 “c”, não terá a solicitação deferida.
4.1.2 A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.
4.1.3 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.
4.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.1 deste edital.
4.1.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
4.1.6 A entrega da documentação presencialmente no endereço elencado no item 5.1.1 ou o envio da documentação de forma on-line é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2 A candidata que seja mãe lactante e que tenha necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar ainda um acompanhante, maior de 18 anos, capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança; contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
4.2.1 Será indispensável acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O INSTITUTO SUSTENTE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
Parágrafo Único: A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário, com acompanhante e a criança.
4.2.2 A candidata deverá atestar necessidade através de laudo médico e solicitar conforme item 4 deste Edital.
4.2.3 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.

4.3 Aplicam-se a situação dos itens 1.4, 3.4 e 10.3 e seus subitens, aos casos de Atendimento Especial.

4.4 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 no prazo constante do calendário no **item 2** deste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, implica a sua não concessão no dia de realização das provas. Será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.6 O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.7 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no **item 2**.

4.8 O candidato que tiver a sua solicitação de Atendimento Especial ou Recurso Especial, indeferida poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **item 2** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário especifico.

Parágrafo Único: expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão ou alteração de documentos e informações, sob qualquer hipótese ou alegação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Do Procedimento das Inscrições

5.1.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, Rua Severino Manoel, 04, Centro Feira Nova, de segunda a sexta no horário de 8h30 às 11h e de 14h às 15h30, no período estabelecido no **item 2** deste Edital, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.sustente.org.br.

b) Preencher todos os campos da ficha de inscrição. Os dados cadastrais informados na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

c) Declarar que preenche as condições exigidas neste Edital e está de acordo com as suas normas.

5.1.3 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Boleto de Cobrança Bancária com o valor correspondente ao cargo escolhido, podendo ser pago em espécie em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou por meio eletrônico até a data limite do seu vencimento, conforme prazo estabelecido no **item 2** deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

5.1.4 Os candidatos poderão fazer download do Edital e seus anexos, através do site www.sustente.org.br.

5.1.5 Não será permitido o pagamento do valor de inscrição através de transferências entre contas, depósito bancário ou depósito em caixa eletrônico.

5.1.6 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, **impreterivelmente**, até o dia de vencimento descrito no documento, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no respectivo Concurso**.

5.1.7 A comissão organizadora do Concurso, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.8 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

Parágrafo Único: Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.1.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico, exceto as elencadas no item 5.1.1.

5.1.10 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.2 Dos critérios das inscrições

5.2.1 Os candidatos com deficiência deverão atender os requisitos descritos no **item 3** deste Edital.

5.2.2 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição ou transferência para outro candidato ou cargo, ainda que pago em superior ou duplicidade e fora do prazo estipulado **no item 2** deste Edital, salvo conforme descrito no item 16.3.

5.2.3 O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha de Inscrição, sendo eliminado do certame, em qualquer de suas fases, caso preste informação inverídica, podendo responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.4 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

5.2.5 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico "*cash*".

5.2.6 Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo em condições de hipossuficiência financeira devidamente comprovada nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital, conforme a seguir:

5.2.6.1 Para solicitar, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **item 2** preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados, para comprovação junto ao sistema do Governo, e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

a) Imagem legível do requerimento **ANEXO III,** devidamente preenchido, assinado a próprio punho, devendo ser igual a do documento de identidade enviado;

b) Imagem legível do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php , o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);

c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Imagem legível do documento de identidade original ou cópia autenticada (frente e verso).

Parágrafo Único: A documentação indicada no subitem 5.2.6.1, deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.

5.2.6.2 O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital **item 2**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto, até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.

b) Caso seja deferida a sua solicitação o candidato estará automaticamente inscrito neste Concurso.

5.2.6.2.1 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção no período indicado no **item 2** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário especifico.

Parágrafo Único: expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão ou alteração de documentos e informações, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.2.6.3 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao candidato,

por si só, a isenção da taxa de inscrição.
5.2.6.4 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
5.2.7 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, **item 2,** deste Edital.
5.2.8 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
II. Fraudar e/ou falsificar documento;
III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.2.6.1e calendário **item 2** deste Edital;
IV. Não enviar a documentação obrigatória conforme descrito exatamente no item .5.2.6.1 “a”, “b”, “c” e “d” e seu Parágrafo Único.
V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no item 5.2.6.1 “a”, “b”, “c” e “d”.

5.2.9 O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
Parágrafo Único: A relação das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário **item 2** deste Edital.
5.2.10 Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
5.2.11 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.
5.2.12 Será permitida apenas uma solicitação de isenção por candidato, independente da quantidade de inscrições realizadas para este concurso. Deste modo, se realizar outra(s), esta(s) só será(ão) convalidada(s) mediante o(s) pagamento(s) da(s) respectiva(s) taxa(s) de inscrição.

5.3. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições
5.3.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.
5.3.2 A inscrição somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa, pelo banco operador.
5.4. Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição
5.4.1 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.
5.4.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o item 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.
5.4.3 Transcorrido o prazo do **item 5.1**, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
5.4.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5. São nulas ou indeferidas as Inscrições
a) Realizadas via fax, e-mail, Sedex, postal ou outro meio que seja o não indicado neste Edital;
b) Efetuadas fora do período e valor fixado;

c) Cujas Fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
d) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5.6. Dos valores das inscrições

Opção	*Valor da Inscrição*
Agente Comunitário de Saúde - ACS	R$ 80,00
Agente de Combate às Endemias - ACE	R$ 80,00

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 Requisitos mínimos para investidura no Cargo

a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
b) Residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital (requisito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), comprovado através de comprovante de residência em seu nome, (cópia autenticada ou cópia simples) acompanhada da original, conta de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondência ou documentos encaminhados por órgãos públicos, correspondência de instituição bancária ou financeira ou contrato de locação. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, **ANEXO V** deste Edital, juntamente a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.
c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
j) apresentar certificado ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia, para o cargo pretendido, conforme exigência do cargo ao qual concorre;
k) comprovar, por declaração, conduta ilibada e não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (CERTIDÕES NEGATIVAS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL);
l) declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função.

Parágrafo Unico: Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "j", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público àquele que não os apresentar ou apresentar informação inverídica.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

7.1 O candidato deverá acessar o site www.sustente.org.br, para obter a informação do local de realização da prova, no prazo estipulado no **item 2** deste Edital.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado nas formas estabelecidas no **item 2** deste Edital.

7.3 O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará pelo candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA e o INSTITUTO SUSTENTE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

8. DAS PROVAS

8.1 O Concurso constará de prova objetiva de múltipla escolha.

8.2 Critérios das Provas:
8.2.1 Distribuição das Questões

PARTE DA PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
1ª.	Língua Portuguesa	15	2,50	37,50
2ª.	Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
	TOTAL	**40**	**-**	**100,00**

8.2.2 As provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos programáticos apresentadas no **ANEXO IV** deste Edital.
8.2.3 O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, constituído como o único documento válido para a correção. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.
Parágrafo Único: Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos, lápis-borracha ou outro material que não seja caneta preta ou azul fabricada em material transparente.
8.2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
8.2.5 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.3 A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, com permanência mínima de 60 (sessenta) minutos após o início da prova.

8.4 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;

d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Provas 60 (sesssenta) minutos antes do horário previsto para o término da prova; e
f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de respostas.
g) Os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
h) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.5 Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da prova objetiva em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

8.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
8.6.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
Parágrafo Único: Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
8.6.2 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.
8.6.3 Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
8.6.4 A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas serão aplicadas em locais a serem divulgados conforme data descrita no **item 2** deste Edital, através do site www.sustente.org.br.

9.2 Da Realização das Provas:
9.2.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de 01 (uma) hora antes do horário de fechamento dos portões.
9.2.2 Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de documentos de identidade original: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte

brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação em papel.
9.2.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos digitais, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos sem foto e/ou sem assinatura.
9.2.2.1.2 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
9.2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.2.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 9.2.2. deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.
9.2.5 Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização de todas as provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.
9.2.5.1 A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.
9.2.6 O gabarito das provas estará disponível a partir da data especificada no item 2 deste Edital através do site www.sustente.org.br.
9.2.7 O Candidato que não comparecer nas datas e horários estabelecidos neste Edital, estará eliminado deste Concurso Público.
9.2.8 Em consonância com a Lei Estadual n.º 15.562 de 26 de agosto de 2015, os fiscais utilizarão aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Da avaliação da prova objetiva:
10.1.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório.
10.1.2 Para todos os cargos, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

10.2 Dos Recursos:
10.2.1 Os gabaritos e os cadernos de provas serão disponibilizados, para consulta, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, no prazo apresentado no calendário do **item 2** deste Edital.
10.2.2 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário item 2 deste Edital.
Parágrafo Único: Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no *site* www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário especifico.

10.2.3 Acatado o recurso, a questão interposta será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os candidatos igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.
10.2.4 As alterações de gabarito da prova objetiva que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação dos resultados no *site* www.sustente.org.br, conforme data estabelecida no item 2 deste Edital.
10.2.5 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3 Dos critérios de correção, eliminação e exclusão:
10.3.1 A prova objetiva será corrigida por processamento eletrônico da Folha de Respostas.
10.3.2 Estará eliminado do Concurso, o candidato que:
10.3.2.1 Faltar à prova objetiva;
10.3.2.2 Obtiver pontuação inferior ao percentual mínimo de 50% de acertos.
10.3.3 Será excluído do Concurso, o candidato que:
10.3.3.1 Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas ou praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
10.3.3.2 For surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;
10.3.3.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;
10.3.3.4 Não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova ou reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
10.3.3.5 Durante a realização das provas, for surpreendido portando armas, relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares e *smartphones*, ainda que desligados, tablets, iPOD®, agenda eletrônica, notebook, palmtop, *pen drive*, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, mp3 *player* ou similar, protetores auriculares e similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do concurso público, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.
Parágrafo Único: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA e o INSTITUTO SUSTENTE recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
10.3.3.6 Não permitir a coleta de sua assinatura ou descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
10.3.3.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a Folha de Respostas;
10.3.3.8 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
10.3.3.9 Não permitir ser submetido ao detector de metal;
10.3.3.10 Prestar informações inverídicas;
10.3.3.11 Deixar de apresentar, no prazo previsto neste Edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para o Concurso;
10.3.3.12 Houver infringido as leis constantes neste Edital.
10.3.3.13 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
10.3.3.14 Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
10.3.4 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente

Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

10.3.5 Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibida a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do concurso, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

10.3.6 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

11. DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 O Argumento de classificação corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, respeitando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2 A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pelo cargo, objeto de sua respectiva inscrição, dentro da rigorosa ordem decrescente do argumento de classificação.

11.3 Ocorrendo empate, a classificação será definida segundo os seguintes critérios sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o útimo dia de inscrição deste concurso, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na prova de Língua portuguesa;

d) Candidato que tiver a maior idade civil.

e) Ter sido jurado - (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 - Código de Processo Penal).

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O presente Concurso terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período se assim a administração o desejar.

13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1 A nomeação será feita exclusivamente no Regime Jurídico único e estatutário.

13.2 O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e também, através de A.R. (Aviso de Recebimento) pelos CORREIOS e por publicação no Diário Oficial.

13.3 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar no Ato a seguinte documentação (original e/ou fotocópia autenticada):

a) Carteira de Identidade;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
c) CPF;
d) Carteira Profissional (CTPS);
e) Certificado ou Diploma, que comprove a escolaridade, conforme exigência do cargo ao qual concorre;
f) 02 (duas) fotos 3x4 – atual;
g) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

h) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos públicos (exceto para os cargos permitidos por Lei);
i) Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
j) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
k) Ter idade mínima de 18 anos completos.

13.4 A não apresentação dos referidos documentos, no Ato da Posse, o candidato será indeferido, perdendo o direito à vaga.
13.5 Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá solicitar outros documentos complementares.
13.6 Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
13.7 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
13.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
13.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
13.10 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
13.11 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

14.DAS VAGAS DA CONCURSO

14.1 São as constantes do Anexo I deste Edital.
14.2 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.
14.3 Caso haja desistência das vagas oferecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Concurso, para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação no cargo.
14.4 A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal. A nomeação é de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos e em conformidade com o item 16.1.
14.5 O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, para adquirir à estabilidade no serviço público, deverá permanecer no cargo para o qual prestou Concurso por 03 (três) anos, observada a legislação vigente.
14.6 Os candidatos classificados e ocupantes de vagas imediatas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que irá atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme determina no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: Uma equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá realizar visitação ao endereço informado no momento da inscrição, para devida comprovação. Caso

hajam divergências nas informações, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – SEGUNDA E ÚLTIMA ETAPA

15.1 A aprovação final neste Concurso fica vinculada a Segunda Etapa eliminatória, que será composta conforme a seguir:
15.1.1 O Candidato classificado será convocado, através de Edital próprio, dentro do número de vagas de convocação imediata, ofertadas neste Edital, para a realização do Curso de Formação Inicial e Continuada, segunda e última etapa do referido Concurso Público, conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
15.1.2 O Curso de Formação Inicial e Continuada será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, através de seu corpo técnico ou por Instituição contratada para tal finalidade.
15.1.3 O Curso de Formação Inicial e Continuada terá duração de 40 (quarenta) horas aulas. O Candidato terá que cumprir frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária estabelecida.
15.1.4 O local da Formação; o Conteúdo Programático e as datas da formação, serão apresentados aos Candidatos no ato da Convocação, que ocorrerá da seguinte forma: Publicação de Edital de Convocação, contendo todas as informações e procedimentos necessários, no site www.feiranova.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
15.1.5 O Curso de Formação Inicial e Continuada, apenas de cunho ELIMINATÓRIO, excluirá o Candidato que não obtiver as frequências mínimas estabelecidas no subitem **15.1.3.** deste modo a frequência obtida pelo candidato não alterará a classificação alcançada quando da realização da prova objetiva na primeira etapa deste Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados dentro do planejamento administrativo, no período de validade deste Concurso, sendo direito líquido e certo sua nomeação neste período. Os demais Candidatos Classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em Cadastro Reserva, de modo que havendo a necessidade serão nomeados, segundo a ordem de Classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**.**
16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA fará divulgação, sempre que necessário, após a homologação do certame, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, através do site www.feiranova.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
16.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores no Edital, que comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao candidato inscrito.
16.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
16.5 São de inteira responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição.
16.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, registrar no campo apropriado da Ficha de Inscrição,o cargo escolhido que está definido no Anexo I, deste Edital.
16.7 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

16.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, relógio de qualquer espécie, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, sob pena de exclusão do Concurso.
16.9 O candidato que chegar após o horário marcado para o fechamento dos portões ou utilizar-se de meio ilícito para sua realização, será eliminado do Concurso.
16.10 Caso haja grande número de inscritos e não haja local suficiente no município para a aplicação das provas (em função de prédios e carteiras), estas poderão ser realizadas em dois horários, ou mesmo em localidades próximas ao município, de modo que, será garantida a distribuição de cargos diferenciados por turno. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente Concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.
16.11 A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, independente do Cargo, na data estabelecida no calendário, item 2 deste Edital, no horário das 09h às 12h (horário da manhã) e das 14h às 17h (horário da tarde), este segundo, caso haja necessidade, dependendo do número de inscritos, e em conformidade com o item 16.10 deste Edital.
16.12 O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
16.13 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
16.14 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
16.15 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
16.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
16.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
16.18 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
16.19 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA e o INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos ou publicações destinados à preparação de candidatos ao Concurso.
16.20 O resultado da primeira fase deste Concurso será divulgado no site www.sustente.org.br.
16.21 Não compete ao INSTITUTO SUSTENTE a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA a revista dos documentos comprovatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse. Bem como, envolvendo a comprovação exigida pelo artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no que tange a residir na área de atuação.
16.22 Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, através da Comissão Especial de Concurso, juntamente com o INSTITUTO SUSTENTE.
16.23 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital pelo qual não poderá alegar desconhecimento.
16.24 Será disponibilizado o telefone (81) 3032.1543 no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, dias úteis e o e-mail feiranova-fms2020@sustente.org.br para dirimir dúvidas.
16.25 O INSTITUTO SUSTENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos

Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.26 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA guardará sob sua responsabilidade no mínimo por 02 (dois) anos e durante a validade deste Concurso contado a partir de sua homologação: As Folhas de Resposta, Listas de Presença às provas, as Provas remanescentes, recursos impetrados, relação de inscritos habilitados, relação de classificados e aprovados e relatório final da comissão do concurso.

16.27 O INSTITUTO SUSTENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA não emitirão certificado de aprovação nesse concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

16.28 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

16.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.30 Publique-se e cumpra-se.

17. DO FORO JUDICIAL

17.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o de FEIRA NOVA, Pernambuco.

Feira Nova/PE, 13 de fevereiro de 2020.

Darlene Cândico Gonzaga
Secretária de Saúde

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO
CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS

A) CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS***	NÚMERO DE VAGAS AC*	NÚMERO DE VAGAS PCD**	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Área/Microáreas descritas no Anexo I-B	CR	21+CR
Agente de Combate às Endemias - ACE	40 horas semanais	R$ 1.400,00	07+CR	02+CR	09+CR

CR – CADASTRO RESERVA
*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA
**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
*** VENCIMENTOS BASEADOS NO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL

B) LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

SEGMENTO: **ZONA URBANA**

CARGO	ÁREA do PSF	Número da MICROÁREA DE ACS	NÚMERO DE VAGAS AC*	NÚMERO DE VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ACS	FIRMINO AFONSO	05	01+CR	CR	01+CR
		07	01+CR	CR	01+CR
	GÉRSON DE BRITO	01	01+CR	CR	01+CR
		03	01+CR	CR	01+CR
	VILA DO OURO	01	01+CR	CR	01+CR
		03	01+CR	CR	01+CR
	SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA	03	01+CR	CR	01+CR
		06	01+CR	CR	01+CR
	EDVA CHAVES	07	01+CR	CR	01+CR
	AUGUSTO PEDRO	02	01+CR	CR	01+CR
		05	01+CR	CR	01+CR
		06	01+CR	CR	01+CR
		07	01+CR	CR	01+CR
	JOÃO NESTOR	01	01+CR	CR	01+CR
		02	01+CR	CR	01+CR
		04	01+CR	CR	01+CR
		05	01+CR	CR	01+CR
		06	01+CR	CR	01+CR
		TOTAL DE VAGAS	**18+CR**	**CR**	**18+CR**

CR – CADASTRO RESERVA
*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA
**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEGMENTO: **ZONA RURAL**

CARGO	ÁREA do PSF	Número da MICROÁREA DE ACS	NÚMERO DE VAGAS AC*	NÚMERO DE VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ACS	AGOSTINHO	01	01+CR	CR	01+CR
		07	01+CR	CR	01+CR
	QUATRO CONTAS	04	01+CR	CR	01+CR
		TOTAL DE VAGAS	**03+CR**	**CR**	**03+CR**

CR – CADASTRO RESERVA
*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA
**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

C) **DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTES ÀS ÁREAS:**

SEGMENTO: **ZONA URBANA**

ÁREA do PSF	MICROÁREA do ACS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Firmino Afonso	05	Travessa Santa Rosa, Primeira Travessa Joaquim de Sousa, Segunda Travessa José Joaquim de Sousa, Terceira Travessa José Joaquim de Sousa, Rua Maria Polinária, Quarta Travessa José Joaquim de Sousa, Travessa José Joaquim de Sousa
	07	Sítio Poças de Cima, Sítio Folha Larga, Loteamento Acácias
Gerson de Brito	01	Rua Severino Francisco, Joaquim Botelho, Sebastião da Rocha, Rua Boa Vista.
	03	Ruas: Severino Manoel, Travessa Severino Manoel, Travessa José Araújo de Lima, José de Barros (Mediação entre o cruzamento com a rua Santos Dumont até o final da Rua José de Barros sentido Casa de Manoel da Compesa), Travessa José Araújo de Lima
Vila do Ouro	01	Sítio Lagoa do Sapo, Rua Antônio Raposo, Vila do Clube, PE 50 (Mediação entre O Mercadinho/Tapiocaria MA e o Trevo da entrada da Cidade)
	03	Vila de Eduardo, Rua Jenuíno Ferreira, Rua João Félix de Medeiros, João Alberto de Barros, Rua Antônio Travassos e Rua José de Oliveira, PE 50 Mediação da Vila de Eduardo
São José da Cachoeira	03	Av. Otaviano Heráclio (Mediação entre o cruzamento da Rua Estrela Brilhante e o cruzamento da Travessa D do Bairro São José da Cachoeira); Travessa São José da Cachoeira; Loteamento Portal Feira Nova, Primeira Travessa São José da Cachoeira, Travessa B do Bairro São José da Cachoeira, Loteamento São José
	06	Av. Otaviano Heráclio (Mediação do Loteamento São Severino), Travesa D do Bairro Maria das Neves, Rua Maria Lacerda, Rua D, Rua José Luiz Martins, Rua José Severino dos Santos
Edva Chaves de Almeida Paula	07	Rua Dr. Manoel Borba (Mediação entre a Avenida Diocleciano José Velosa até a Creche Socorro Ramalho), Travessa da Rua Dr. Manoel Borba, Travessa do Cajá, Rua do Cajá

Augusto Pedro	02	Avenida Manoel Almeida () Mediação entre a entrada da Avenida Otaviano Heráclio até a entrada da Rua Tomé Inácio); Av. Otaviano Heráclio (Mediação entre a Av. Manoel Almeida até a Rua São Luís); Rua José Luiz Martins, Loteamento São Severino;
	05	Ruas: josé Alves. Cleide Maria de Santana, Faustino da Costa, Margarida Ramalho, José Gomes (Mediação entre a Rua Margarida Ramalho e a Rua Severino Correia), Eronitra Malaquias de Azevedo (Trecho entre a entrada da Quadra até mediações da entrada da Rua Margarida Ramalho)
	06	Ruas: São João; Pedro Reinaldo, Manoel Caetano da Silva (Mediação Entra a Rua José Barbosa de Souza e a rua Pedro Reinaldo);Travessa São João;
	07	Ruas: Nova Esperança, Luíza Vieira da Rocha (Mediação do Loteamento Sebastião Galdino); Rua Severino de Almeida (Mediação do Loteamento Galdino); Rua Cleide Maria de Santana (Mediação do Loteamento Sebastião Galdino, Loteamento Sebastião Galdino)
João Nestor	01	Ruas referente ao Loteamento Jabs Gonzaga: Rua 7. Ruas 6, Rua 4, Rua 3, Rua 2, Rua 1
	02	Ruas referente ao Loteamento Jabs Gonzaga: Rua 5, Rua 4, Rua 3, Rua 2, Rua 1, PE 50 (Mediação do Assentamento em Terra a entrada principal do Loteamento Jabs Gonzaga)
	03	Ruas referente ao Loteamento Jabs Gonzaga: Rua 15, Rua 16, Rua 9, Rua 6, Rua 5
	05	Ruas referente ao Loteamento Jabs Gonzaga: Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 16, Rua 8, Rua 17 e Rua 14
	06	Ruas referente ao Loteamento Jabs Gonzaga: Rua 16, Rua 19, Rua 20; Sítio Sebo, Sítio Cachoeira dos Alves, Cachoeira de Salobro, Cachoeira do Cumbi, Sítio Balança

SEGMENTO: **ZONA RURAL**

ÁREA do PSF	MICROÁREA do ACS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Agostinho	01	Sítio Quatis e Sítio Cachoeira de Salobro.
	07	Sítio Lameiro e Sítio Quatis
Quatro Contas	04	Sítio Pitombeira, Sítio Terra Nova. Sítio Mocós e Várzea da Passira

D) CONCEITOS BÁSICOS conforme o Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica – Ministério da Saúde - 2003:

MICROÁREA - o espaço geográfico delimitado onde residem até 750 pessoas e corresponde à área de atuação de um agente comunitário de saúde (ACS).

ÁREA - o conjunto de microáreas sob a responsabilidade de uma equipe de saúde. A composição da equipe de saúde e as coberturas assistenciais variam de acordo com o modelo de atenção adotado e a área pode assumir diversas configurações.

ÁREA, no Programa de Saúde da Família (PSF) - é o conjunto de microáreas contíguas sob a responsabilidade de uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

ANEXO I - B
QUADRO DEMONSTRATIVO - ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Agente Comunitário de Saúde - ACS

Apenas concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuarem.

Exigências:
I - Residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público conforme determina a Lei Federal 11.350, Art. 6, inciso I, de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595, DE 5 de Janeiro de 2018;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão do Concurso Público);
III - haver concluído o ensino médio;
IV - Ter comprovada a residência, através de documentos comprobatórios e após visita confirmatória;
V – cumprir a carga horária estabelecida neste edital, conforme determina a legislação específica;
VI - não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos.

Atribuições: I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, saúde do binômio mãe-filho, gestantes, idosos, combate às arboviroses, diarréias, infecções respiratórias agudas, leishmaniose, hanseníase, tuberculose, doenças sexualmente transmissíveis, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente de Combate às Endemias - ACE

Exigências:
I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão do Concurso Público);
II - Haver concluído o ensino médio;
III – Cumprir a carga horária estabelecida neste edital, conforme determina a legislação específica.

Atribuições: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Vistoria nos imóveis relacionados ao controle das arboviroses e outras zoonoses - LIA (Levantamento de Índice por Amostragem); Visita a Pontos Estratégicos (P.E.); Visita em armadilhas; Pesquisa vetorial especial (P.V.E.); delimitação de foco (D.F.); Levantamento de índice mais tratamento (L.I. + T.); Reconhecimento geográfico (R.G.); Ações educativas junto à população em interação com a equipe de atenção básica; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Concurso,

Eu,_____,
Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste Concurso sob o número de inscrição_____, como candidato ao cargo de _____, do Anexo I constante do Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

Tipo de Necessidade	Solicitação	Marque um X
Necessidades Físicas	Mãe com criança em estágio de amamentação.	→ ( )
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	→ ( )
	Mesa para cadeirante	→ ( )
Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	→ ( )
	Prova Ampliada (fonte 16)	→ ( )
	Prova ampliada (fonte 24)	→ ( )
Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)	Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	→ ( )
	Leitura labial	→ ( )

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (itens 3 e 4)
(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
O Candidato deverá:
* Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
* Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
* Observar nos itens 3 e 4 deste Edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

Atenção: o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,** requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o cargo de _____de acordo com o subitem 5.2.6.1.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____
(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)
Número de Identificação Social (NIS): _____
No. Inscrição (Neste Concurso):_____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____
Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor:_____
CPF: _____ Nome da Mãe:_____
E-mail:_____
Endereço: _____ No: _____
Bairro:_____ CEP: _____ Tel.: (__)_____
Cidade:_____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

_____
Assinatura do Requerente

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES:
O Candidato deverá obedecer os requisitos, conforme Edital:
5.2.7 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, **item 2,** deste Edital.

5.2.8 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:
I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.2.6.1 e calendário **item 2** deste Edital;
IV. Não enviar a documentação obrigatória elencada no item 5.2.6.1.

5.2.9 O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
Parágrafo Único:A relação das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário item 2 deste Edital.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1ª PARTE – LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Compreensão de textos de diferentes gêneros textuais. Semântica textual. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não literário. Polissemia/conotação e denotação. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Conotação e denotação. Ortografia dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Formação de palavras. Aspectos morfossintáticos e emprego do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo. Período simples: termos associados ao nome e ao verbo; período composto por coordenação e subordinação. elementos conectores. Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Qualidades e falhas do estilo.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

1. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Vigilância epidemiológica e ambiental;
2. Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as atualizações da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
3. Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica;
4. O trabalho em equipe na Atenção Básica;
5. Conceitos e atuações da Vigilância Ambiental;
6. O Processo epidêmico e endêmico envolvendo as arboviroses atuais e estratégias de controle;
7. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e ambiental. Portaria Nº 782, de 15 de março de 2017 que Define a relação das epizootias de notificação compulsória e suas diretrizes para notificação em todo o território nacional;
8. Biossegurança;
9. Educação em Saúde e prevenção de doenças: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas);
10. Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente. Água potável e contaminação da água. Lixo. Saneamento básico;
11. Epidemiologia das Doenças transmissíveis: distribuição das doenças causadas por vetores e dos agravos à saúde coletiva, epidemia, endemia e pandemia;
12. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina;
13. Arboviroses: noções sobre febre amarela, dengue, zika, chikungunya, malária, doença de Chagas, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, formas de controle;
14. Animais domésticos (cães, gatos e outros de grande porte): posse responsável, vacinação anti-rábica animal. Esporotricose e raiva: sintomas, transmissão, prevenção. Controle de morcegos em áreas urbanas;
15. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção;
16. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros;

17. Esquistossomose: sintomas no ser humano, transmissão, ciclo no vetor, controle e prevenção;
18. Doenças relacionadas a animais de grande porte;
19. Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação;
20. Vistoria nos imóveis relacionados ao controle das arboviroses e outras zoonoses.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

1. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
2. Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as atualizações da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
3. Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica;
4. Direitos e deveres do ACS;
5. O agente comunitário e a saúde da família;
6. O trabalho em equipe. Acolhimento. Equipe matricial;
7. Visita domiciliar. SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar);
8. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
9. Indicadores de Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
10. Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica;
11. Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas, epidemia, endemia e pandemia
12. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano;
13. Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes;
14. Educação em Saúde e prevenção de doenças: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas);
15. Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente. Água potável e contaminação da água. Lixo. Saneamento básico;
16. Calendário vacinal;
17. Controle das arboviroses: principais sintomas, transmissão, controle e prevenção;
18. Promoção à saúde e noções de cuidados ao: binômio mãe-filho, pré-natal, planejamento familiar, idosos, combate às arboviroses, diarréias, desidratação, infecções respiratórias agudas, leishmaniose, hanseníase, tuberculose, doenças sexualmente transmissíveis, hipertensão, diabete méllitus, sarampo entre outros;
19. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (resolução 466/12 do CONEP);
20. Programas nacionais: Portadores de Deficiência, Saúde Mental, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde da População Negra, Assistência Farmacêutica. Estatuto da Criança, Adolescente e Idoso.

ANEXO V

Declaração de Residência

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, candidato inscrito para ao Cargo Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição nº _____, na **Área do PSF** _____, para fins de comprovação de endereço do Concurso Público 01/2020 da Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE, declaro sob as penas da lei, que desde a data de _____/_____/_____ possuo residência fixa na vila e/ou Distrito e/ou Rua _____ _____ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas, (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

FEIRA NOVA, PE. _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

ANEXO VI

INFORMAÇÕES GERAIS
O candidato deverá enviar o laudo para o INSTITUTO SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:
a) Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital;
b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO - LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,

foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência da DEFICIÊNCIA:_____

_____

_____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ):
( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia
( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia
( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral
( ) Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):
A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia:_____

Data da emissão deste Laudo: _____

_____
Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo